

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 382/2026.**Adesão nº 022/2026.****Processo nº: 2026033826.**Secretaria Municipal de Educação.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.781.167/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **Sr. Adilson Pinto Ciriaco - Decreto Municipal nº 05 de 1º de janeiro de 2025**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: UBIRAMAR RODRIGUES SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.149.411/0001-22, com sede na Rua Ana Rosa de Jesus, nº 1.841, Ipanema, Catalão-GO, neste ato representada pela **Sra. Ubiramar Rodrigues Soares**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.898.181 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 545.918.136-49, residente e domiciliada na cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026033826** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 057/2025 - Pregão Eletrônico nº 90015/2025 – Processo Administrativo nº 2025010125 – Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção corretiva e higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais, por demanda, em equipamentos eletrodomésticos e eletro industriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **02/09/2026 a 01/09/2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei nº14133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificado pela Administração.

2.2. A entrega será efetivada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito nos documentos anexos ao processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 490.934,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I – SERVIÇOS					
02	Manutenção corretiva em fogão 2 bocas com finalidades geral de todo tipo de conserto conforme manual do fabricante.	Unid.	32	R\$ 49,00	R\$ 1.568,00
03	Manutenção corretiva em fogão 4 bocas com finalidades geral de todo tipo de conserto conforme manual do fabricante.	Unid.	37	R\$ 84,00	R\$ 3.108,00
04	Manutenção corretiva em fogão 6 bocas com finalidades geral de todo tipo de conserto conforme manual do fabricante.	Unid.	32	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
05	Manutenção corretiva em forno elétrico com finalidades gerais de todo tipo de conserto conforme manual do fabricante.	Unid.	17	R\$ 139,00	R\$ 2.363,00
06	Manutenção corretiva e higienização em bebedouro industrial, esta higienização tem a	Unid.	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

Departamento de Licitação e Contratos

	função de proceder a limpeza completa do aparelho, conforme manual do fabricante.				
07	Manutenção corretiva em freezer e refrigerador - residencial, esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante. Esses consertos e reparos devem possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia.	Unid.	72	R\$ 190,00	R\$ 13.680,00
08	Manutenção corretiva em refrigerador industrial - manutenção corretiva em refrigerador industrial. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, esses consertos e reparos devem possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia.	Unid.	17	R\$ 470,00	R\$ 7.990,00
09	Manutenção corretiva e higienização em purificadores e bebedouros de água, a manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos e a higienização a função de proceder a limpeza completa do aparelho, conforme manual do fabricante.	Unid.	185	R\$ 129,00	R\$ 23.865,00
10	Manutenção em micro-ondas, esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante.	Unid.	27	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
11	Manutenção corretiva de máquina de lavar, tanquinho e similares - residencial.	Unid.	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
12	Manutenção em liquidificador, suqueiras e demais similares, consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante.	Unid.	42	R\$ 161,00	R\$ 6.762,00
GRUPO II - PEÇAS					
13	Refil's compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	425	R\$ 69,00	R\$ 29.325,00
14	Refil's compatível com a marca SOFT.	Unid.	37	R\$ 69,00	R\$ 2.553,00
15	Refil's para bebedouro industrial 200 Lt.	Unid.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	Reservatório completo para purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	25	R\$ 219,00	R\$ 5.475,00
17	Âncis grande para tampa dos reservatórios para purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
18	Anel de vedação para refresqueira compatível com a marca IBBL.	Unid.	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
19	Lateral para purificador de água do lado esquerdo compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
20	Lateral para purificador de água do lado direito compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
21	Peças frontais para purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	15	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
22	Tampa do alojamento para purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	17	R\$ 69,00	R\$ 1.173,00
23	Tampa com boia completa para reservatório purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	32	R\$ 98,00	R\$ 3.136,00
24	Cabeçote de encaixe do refil para purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
25	Caixa da pingadeira para purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
26	Grade da pingadeira para purificador de água compatível com a marca IBBL.	Unid.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
27	Torneira asa delta para purificador de água compatível com a marca IBBL.	Unid.	105	R\$ 15,00	R\$ 1.575,00
28	Torneira para bebedouro industrial 200 Lt.	Unid.	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
29	Adaptador entrada e saída de água para purificador de água compatível com a marca IBBL.	Unid.	65	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
30	Tubo branco para purificador de água compatível com a marca IBBL.	M	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
31	Cargas de gás ecológico para purificador de água compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	64	R\$ 400,00	R\$ 25.600,00
32	Carga de gás para refresqueira compatível com a marca IBBL.	Unid.	15	R\$ 449,00	R\$ 6.735,00

33	Motor compressor para purificador compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	20	R\$ 849,00	R\$ 16.980,00
34	Tampa termostato para purificador compatível com a marca IBBL FR 600.	Kit	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
35	Termostato liga e desliga para purificador compatível com a marca IBBL FR 600.	Unid.	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
36	Termostato para geladeira, freezer, frigobar e bebedouro industrial.	Unid.	50	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
37	Isopor para congelador compatível com a marca CONSUL.	Unid.	7	R\$ 149,00	R\$ 1.043,00
38	Ventilador congelador compatível com a marca Consul.	Unid.	7	R\$ 129,00	R\$ 903,00
39	Filtros para gás em freezer, frigobar e geladeira.	Unid.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
40	Jogos de borrachas vedantes para tampas de freezer frigobar e geladeira.	Unid.	30	R\$ 549,00	R\$ 16.470,00
41	Tampa para freezer compatível com as marcas metal frio, consul e Electrolux.	Unid.	15	R\$ 649,00	R\$ 9.735,00
42	Motor compressor para geladeira e freezer 2 portas.	Unid.	25	R\$ 1.499,00	R\$ 37.475,00
43	Motor compressor para geladeira 4 portas industrial compatível com a marca Mc. Reeco.	Unid.	7	R\$ 3.499,00	R\$ 24.493,00
44	Kits de máquinas de lavar completa – residencial.	Unid.	30	R\$ 849,00	R\$ 25.470,00
45	Kits de reparo completo para tanquinho.	Unid.	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
46	Bojo com refil para bebedouro industrial.	Kit	40	R\$ 349,00	R\$ 13.960,00
47	Kit de refil com 4 etapas p/ máquina de exame laboratorial - compatível com a marca Osmose.	Kit	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
48	Eletrobomba para máquina de lavar - residencial - compatível marca Electrolux.	Unid.	30	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
49	Transformador 220v/12v para micro-ondas.	Kit	16	R\$ 249,00	R\$ 3.984,00
50	Placa eletrônica para micro-ondas compatível com a marca LG.	Unid.	16	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00
51	Membrana para micro-ondas compatível com a marca LG.	Unid.	16	R\$ 79,00	R\$ 1.264,00
52	Magnetron para micro-ondas compatível com a marca LG.	Unid.	16	R\$ 119,00	R\$ 1.904,00
53	Motor giratório para micro-ondas compatível com a marca LG.	Unid.	16	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
54	Micro motor ventilador forçador 220 watts para freezer compatível com a marca Embrac.	Unid.	30	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
55	Resistência para buffet p/ comida compatível com a marca Arnom.	Unid.	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
56	Agitador para máquina de lavar compatível com a marca Electrolux.	Unid.	30	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
57	Bomba para máquina de lavar compatível com a marca Electrolux.	Unid.	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
58	Ramal p/ instalação de fogão compatível com a marca Dako.	Unid.	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
59	Chupeta p/ refresqueira compatível com a marca IBBL.	Unid.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
60	Placa interface compatível com a marca Electrolux.	Unid.	10	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
61	Película p/ máquina de lavar compatível com a marca Electrolux.	Unid.	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
62	Mangueira para fogão/botijão.	M	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
63	Grade p/ bebedouro industrial compatível com a marca Embrac.	Unid.	15	R\$ 409,00	R\$ 6.135,00
64	Motor ventilador para câmara fria.	Unid.	10	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
65	Termostato para câmara fria.	Unid.	10	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
66	Motor para liquidificador industrial.	Unid.	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00

67	Rolamento para liquidificador industrial.	Unid.	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
68	Refil para bojo industrial.	Unid.	100	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
69	Grade trempe fundida p/ fogão industrial compatível para a marca dako.	Unid.	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
70	Travessa de apoio p/ fogão industrial compatível com a marca Dako.	Unid.	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
71	Registro chave compatível com a marca Dako.	Unid.	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
72	Ramal p/ fogão compatível com a marca Dako.	Unid.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
73	Queimador p/ fogão industrial compatível com a marca Dako.	Unid.	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
74	Registro de 2 quilos para botijão de gás.	Unid.	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 490.934,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, conforme classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4303.5140-339030
27.2601.12.122.4303.5140-339039

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecedor emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Contrato e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecedor, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal;

5.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/201.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS DOS ITENS:

7.1. A prestação dos serviços de manutenção corretiva e higienização, incluindo o fornecimento de peças de reposição e/ou materiais, por demanda, em equipamentos eletrodomésticos e eletro industriais, deverá ocorrer nos locais indicados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estipulados nos pedidos de fornecimento/ordens de serviço, salvo autorização expressa de dilação de prazo concedida pela Contratante.

7.2. No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, a Contratada deverá providenciar a complementação dos materiais, equipamentos, peças e insumos imediatamente, ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma a garantir o atendimento integral da demanda.

7.3. A Contratada será responsável pelo controle dos quantitativos fornecidos, evitando exceder o solicitado, bem como arcará com todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado, inclusive transporte e acondicionamento adequado dos produtos.

7.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento dos materiais, equipamentos, peças e insumos contratados, salvo em situações devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender a todas as condições exigidas no contrato, devendo a nota fiscal ser emitida pela empresa contratada, e não pela eventual substabelecida.

7.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, até 01 (uma) hora a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (duas) horas dias do recebimento provisório.

7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente os serviços executados e as peças de reposição e/ou materiais fornecidos, relativos à manutenção corretiva e higienização em equipamentos eletrodomésticos e eletro industriais, disponibilizando local adequado, bem como definindo data e horário para a entrega/execução, conforme a necessidade da unidade requisitante;

8.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, integridade física e condições de funcionamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.2. Efetuar a entrega dentro do prazo e no local indicados pela Administração, observando estritamente as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preço e na proposta apresentada. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, incluindo tipo do produto, peso/quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade;

9.3. Atender prontamente às comunicações expedidas pela Contratante e refazer ou substituir, sempre que necessário, qualquer material, equipamento, peça ou insumo entregue que seja considerado inadequado, insuficiente, fora do padrão de qualidade, em desconformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preço, com avarias, defeitos de funcionamento ou danos físicos, ou em desacordo com as condições solicitadas.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, equipamentos, peças e insumos fornecidos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.5. Cumprir, às suas expensas e no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou prazo inferior quando houver urgência, a substituição total dos materiais, equipamentos, peças e insumos entregues

com avarias, defeitos, inconsistências, alteração de qualidade ou qualquer outro problema identificado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas na Ata de Registro de Preços ou na minuta do contrato;

9.10. A empresa contratada entregará os materiais, equipamentos, peças e insumos diretamente no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste no objeto da contratação.

10.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-las.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II.** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 02/09/2026.



Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação.
Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2025.
Município de Catalão.
Contratante

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025



Ubiramar Rodrigues Soares – ME
CNPJ nº 12.149.411/0001-22
Ubiramar Rodrigues Soares.
Representante Legal

Ubiramar Rodrigues Soares
CNPJ: 12.149.411/0001-22
Fonte de Água Viva Purificadores de Água

Testemunhas:

Nome: **CARLOS E. SILVA**
 CPF nº: **409.847.021-72**
 RG: **1.205.244**

Nome:
 CPF nº:
 RG: